



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP  
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 08 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
MONITORAMENTO DAS ÁREAS  
EXTERNAS DE ACESSO ÀS ESCOLAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ  
DO BARREIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Política Municipal de Monitoramento das Áreas Externas de Acesso às Escolas Públicas Municipais, mediante a instalação de câmeras de monitoramento nas áreas externas de acesso às escolas públicas municipais, especialmente entradas, portões e imediações frontais dos prédios escolares.

Art. 2º A Política Municipal instituída por esta Lei tem por finalidade contribuir para a proteção dos alunos, pais, responsáveis, profissionais da educação, servidores públicos, usuários dos prédios escolares e do patrimônio público municipal.

Art. 3º A implementação da Política Municipal observará os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e operacionais definidos pelo Poder Executivo, conforme a realidade de cada unidade escolar e a disponibilidade dos recursos públicos.

Art. 4º A implementação da Política Municipal instituída por esta Lei deverá observar os direitos fundamentais à intimidade, à privacidade, à imagem e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP  
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 16 de junho de 2026

**Ver. Daniel Correia Braga**  
(Danielzinho da Maria da Loja)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP  
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a Política Municipal de Monitoramento das Áreas Externas de Acesso às Escolas Públicas Municipais, mediante a instalação de câmeras de monitoramento nas áreas externas de acesso às escolas públicas municipais, especialmente entradas, portões e imediações frontais dos prédios escolares.

A proposta busca contribuir para a proteção dos alunos, pais, responsáveis, profissionais da educação, servidores públicos, usuários dos prédios escolares e do patrimônio público municipal, mediante medida preventiva voltada ao fortalecimento da segurança escolar.

A opção legislativa adotada é expressamente restrita às áreas externas de acesso às unidades escolares, evitando-se qualquer previsão de instalação obrigatória em salas de aula ou ambientes internos sensíveis, de modo a preservar a intimidade, a privacidade, a imagem, a proteção de dados pessoais e os demais direitos fundamentais da comunidade escolar.

Além disso, o Projeto não cria cargos, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, não atribui competências específicas a Secretarias Municipais, não fixa prazo de execução, não impõe forma de contratação, não disciplina central de monitoramento, não prevê integração obrigatória com órgãos estaduais de segurança pública e não estabelece regras específicas sobre compartilhamento de imagens.

Trata-se de norma geral de interesse local, voltada à instituição de política pública de segurança escolar, preservando ao Poder Executivo a definição dos critérios técnicos, administrativos, orçamentários e operacionais necessários à sua implementação.

A medida encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no Tema 917 da Repercussão Geral, segundo o qual não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora possa gerar despesa, não trate da estrutura ou atribuição de órgãos públicos nem do regime jurídico de servidores.

Também se harmoniza com a orientação consolidada do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que admite leis de iniciativa parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP  
CEP 12.830-021 - Tel.: (12) 3117-1311

voltadas à instalação de câmeras de monitoramento em escolas públicas municipais, desde que preservada a esfera de gestão administrativa do Poder Executivo.

Dessa forma, a proposição concilia a proteção da comunidade escolar com o respeito à separação dos Poderes, à reserva da Administração, à privacidade, à proteção de dados pessoais e aos limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

São José do Barreiro, 16 de junho de 2026

**Ver. Daniel Correia Braga**  
(Danielzinho da Maria da Loja)